

PORTARIA FUNARTE Nº. 479, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do Edital Prêmio Funarte Medalhas do Bicentenário da Independência do Brasil e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004;

CONSIDERANDO:

Em conformidade com a Portaria nº 464, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, edição 091, seção 01, página 112, que regulamentou o Edital Prêmio Funarte Medalhas do Bicentenário da Independência do Brasil, edição 091, seção 03, páginas 184, 185 e 186, constante nos autos do processo nº 01531.000266/2022-31 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/editais/2022>.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição do edital acima até o dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Retificar no Edital:

- **item 6.6**, letra “a” onde se lê: “Imagem em alta resolução, para ser reduzida ou ampliada, sendo aceitos somente formatos em Portable Document Format (.pdf) e Joint Photographics Experts Group (.jpeg)”

Leia-se: “Imagem em alta resolução, para ser reduzida ou ampliada, sendo aceitos somente formatos em Portable Document Format (.pdf) **ou** Joint Photographics Experts Group (.jpeg).

- **item 7.2**, letra “d” onde se lê: “O design deverá ser concebido considerando uma medalha com **circunferência** de 50 mm.”

Leia-se: “O design deverá ser concebido considerando uma medalha com **diâmetro** de 50 mm.”

- **item 7.4**, onde se lê: “A obra não poderá ser assinada ou possuir qualquer tipo de identificação dos(das) autores(as) ou outra forma que **comprometa o seu anonimato.**”

Leia-se: “A obra não poderá ser assinada ou possuir qualquer tipo de identificação dos(das) autores(as) ou outra forma que **possa comprometer a arte da medalha.**”

Art. 3º - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES
Presidente